



**PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

1. Preâmbulo

1.1 – Tornamos público a quem possa interessar que por determinação da autoridade competente, nos termos do decreto Municipal nº 20.128/2017¹ o Departamento de Licitações e Materiais, realizará por intermédio do sistema eletrônico de compras denominado "COMPRAS/SBC", com utilização de recursos de tecnologia da informação, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, referente ao **Processo de Contratação n.º 02015/2024 - PE 553/2024**, tendo como **objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CALHAS E CANOS CONDUTORES, destinado à Secretaria de Educação**, nos termos das especificações constantes em seus anexos, integrante do presente Edital.

1.2 – Unidade Compradora: Município de São Bernardo do Campo.

1.3 – Pregoeiro: SARA DE JESUS BARBOSA

1.4 – Endereço eletrônico (site) do COMPRAS/SBC: <https://compras.saobernardo.sp.gov.br>

1.4.1 – Endereço: Avenida Kennedy, nº 1.100 – Parque São Diogo – Prédio "Gilberto Pasin" – CEP 09726-253

1.5 – Período para apresentação das propostas de: 27/09/2024 às 12:00 até 14/10/2024 às 09:00

1.6 – Data de abertura da sessão pública: 14/10/2024 às 09:01

1.6.1 – Modo de disputa: Aberto.

1.7 – Critério de Julgamento: menor preço por item.

1.8 – Local de Entrega: Dentro do Município de São Bernardo do campo, a ser discriminado na Autorização de Fornecimento - A.F.

1.9 - Prazo de entrega: 30 DIAS.

1.10 – Condição de Pagamento: 15 DIAS FORA A QUINZENA em que se der a efetiva atestação da entrega do material.

1.11 – Itens:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CALHAS E CANOS CONDUTORES.	METRO LINEAR	20.000

1.12 – Recebimento dos esclarecimentos, impugnações, propostas, lances e recursos: somente via internet, no endereço eletrônico do COMPRAS/SBC.

¹ - <https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-bernardo-do-campo/decreto/2017/2013/20128/decreto-n-20128-2017-delega-competencia-para-autorizar-a-autuacao-de-processo-de-contratacao-e-autorizacao-expressa-para-licitar-revoga-o-decreto-municipal-n-17427-de-10-de-marco-de-2011-e-da-outras-providencias>

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – Esta licitação e a contratação dela decorrente subordinam-se às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as alterações que lhe sobrevieram, e do Decreto Municipal nº 22.260/2023¹, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e às normas estabelecidas no presente Edital e demais especificações anexas.

2.2 – A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://compras.saobernardo.sp.gov.br>, por meio da INTERNET, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital.

2.3 – A sessão pública será conduzida por pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, denominado pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema.

3 – DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 – Poderão participar da presente licitação todos os interessados que estiverem inscritos no COMPRAS/SBC.

3.1.1 – Os interessados obterão informações sobre como inscrever-se no COMPRAS/SBC, no endereço <https://compras.saobernardo.sp.gov.br>, opção NORMAS E INSTRUÇÕES, onde poderão consultar a Instrução Cadastral que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

3.2 – Estará apto a operar o Pregão eletrônico no COMPRAS/SBC o interessado que se cadastrar, tiver o seu cadastro aprovado, com pelo menos 01 (um) representante, e obtiver a senha de acesso ao sistema.

3.3 – O representante terá poderes para oferecer propostas, formular lances, negociar, recorrer e praticar os demais atos inerentes ao certame.

3.4 – Os poderes de que trata o subitem 3.3 deverão decorrer de representação legal conferida pelo ato constitutivo da pessoa jurídica, ou serão atribuídos mediante instrumento de mandato, a ser firmado pelo representante legal do interessado, e anexado ao sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, para formalização do credenciamento, identificando o representante, a ser credenciado, com a informação do respectivo CPF – Cadastro de Pessoa Física.

3.5 – O uso da senha é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente por ele ou por seu credenciado, não cabendo à Administração, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

3.6 – Cada credenciado somente poderá representar apenas um licitante, em cada pregão eletrônico.

3.7 – Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.7.1 – proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

¹ <https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-bernardo-do-campo/decreto/2023/2226/22260/decreto-n-22260-2023-dispoe-sobre-normas-e-procedimentos-para-as-contratacoes-de-bens-servicos-e-obras-no-ambito-do-municipio-de-sao-bernardo-do-campo-e-da-outras-providencias>

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

3.7.2 – que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.3 – estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4 – que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §1º e artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

3.7.5 – Pessoas Físicas;

3.7.6 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público e não reabilitadas;

3.7.7 – Empresas que estejam cumprindo sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar aplicadas por órgãos que integram a Administração direta e indireta do Município de São Bernardo do Campo.

3.7.8 – Em forma de consórcio, salvo se previsto no Termo de Referência permissão expressa.

3.8 – A participação neste certame dar-se-á, via Internet, no endereço eletrônico do Sistema Eletrônico de Compras/SBC, sendo criptografados os documentos e propostas, automaticamente, pelo sistema e mantidas em sigilo até a respectiva abertura.

3.9 – Ao acessar o Sistema Eletrônico utilizando-se da senha que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante, além de digitar o CPF do usuário (login), a senha, deverá assinalar a declaração, sob as penalidades da lei, de que:

I. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como: encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, frete e a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II. Atende às exigências de habilitação previstas no edital;

III. que os serviços e os materiais obedecerão às normas e especificações da A.B.N.T. pertinentes a matéria ou, na inexistência dessas, à normatização internacional de referência ou a outra norma, de acordo com a natureza dos serviços contratados.

IV. que de acordo com as especificações fornecidas pelo Município há perfeita condição para a execução completa dos serviços;

V. que nenhum dos seus dirigentes, gerentes, acionistas, responsáveis técnicos e funcionários sejam servidores deste Município, sob qualquer regime de contratação;

VI. que não possui fato impeditivo para contratação com o serviço público;

VII. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição;

VIII. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IX. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

X. Cumpre as Normas de Trabalho Decente da Organização Internacional do Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.078, de 03 de novembro de 2010 e por fim que;

XI. suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

XII. tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

3.9.1 - A falsidade da declaração de que trata o item 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e neste Edital.

3.10 - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita preferencialmente por documento autenticado digitalmente ou, ainda, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.11 - Nos documentos apresentados pelas licitantes será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

3.12 - Será concedido tratamento diferenciado e favorecido para o Microempreendedor Individual (MEI), as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), assim definidas em lei.

3.12.1 - Para o exercício do direito de preferência previsto nos limites da Lei Complementar nº 123/2006, que é tratada no subitem 6.12, a condição de ME e EPP deverá ser declarada expressamente em campo próprio do Sistema Eletrônico de Compras/SBC no momento da inserção de sua proposta.

4 - DAS PROPOSTAS

4.1 - Os licitantes deverão formular suas propostas, eletronicamente, **com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital**, no endereço e prazo do preâmbulo. O encaminhamento da proposta eletrônica pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2 - Os licitantes deverão preencher corretamente todos os campos solicitados na proposta, tais como: preço da unidade de fornecimento **ou percentual de desconto**, a marca, o modelo, a procedência de cada item cotado.

4.3 - Conforme o objeto a ser licitado, o sistema apresentará automaticamente os respectivos campos que trata o subitem 4.2.

4.4 - Preço da unidade de fornecimento, expresso em Reais, com até 04 (quatro) casas decimais.

4.5 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura, incluindo todos os ônus que incidam sobre o bem objeto deste Pregão, inclusive as despesas com frete.

4.6 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

4.7 – Os licitantes deverão apresentar proposta considerando a quantidade total dos itens indicados no preâmbulo deste edital.

4.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

4.9 – Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 – No dia e no horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a automática abertura das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços, na qual os licitantes serão identificados por meio de números atribuídos aleatoriamente pelo Sistema.

6 – DO MODO DE DISPUTA, DA ETAPA DE LANCE, DE NEGOCIAÇÃO E DE ACEITABILIDADE DO PREÇO

6.1 – Divulgada a grade das propostas, o pregoeiro iniciará a realização da etapa de lances, com a participação de todas as licitantes.

6.2 – A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico (sítio) do COMPRAS/SBC.

6.3 – O critério de julgamento deste Pregão consta definido no preâmbulo deste Edital.

6.3.1 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes ao último valor apresentado pela própria licitante.

6.3.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 - O licitante poderá solicitar uma única vez, exclusão de seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.5 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado no preâmbulo deste edital.

6.6 – **MODO DE DISPUTA ABERTO:** Caso seja adotado este modo de disputa para o envio de lances no pregão eletrônico, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.6.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.6.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

I – Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II – Ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.6.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.6.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.7 - **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO:** Caso seja adotado este modo de disputa para o envio de lances no pregão eletrônico, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.8 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8.1 – Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8.2 – No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.8.3 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8.4 - Após o término do prazo estabelecido no item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

I – Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II – Ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.9 – No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados em tempo real pelo Sistema Eletrônico:

a) do valor do menor lance registrado;

b) dos lances admitidos, horário de seu registro no sistema e respectivos valores;

c) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

6.10 – Encerrada a etapa de lances no modo de disputa “**aberto**” ou encerrada a etapa de lance final e fechado no modo de disputa “**aberto e fechado**”, o sistema irá apurar a existência de empate ficto, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, sempre que não se tratar de item exclusivo de participação das ME e EPP.

6.11 – Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

6.12 – Com base na classificação que alude o subitem 6.10, será assegurado ao Microempreendedor Individual (MEI), as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), que preencham as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e tenham providenciado o estabelecido no subitem 3.10, observadas as seguintes regras:

6.12.1 – As propostas de MEI, ME e EPP que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance ofertado, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.12.2 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.12.3 – Caso o MEI, ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI, ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.13 – Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.14 – Em caso de eventual empate entre duas ou mais propostas, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.15 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.15.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.15.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.16 – Durante a etapa de negociação, a identidade do licitante será conhecida somente pelo pregoeiro.

6.17 – Durante o transcurso da Sessão Pública, ficará disponível a funcionalidade de troca de mensagens abertas entre o Pregoeiro e os licitantes, sendo estas divulgadas no *chat* do sistema, vedada a identificação do licitante.

6.18 – Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará a conformidade do menor preço obtido – seja na negociação, nos lances ou nas propostas, conforme o caso – com o preço referencial, decidindo, motivadamente, pela sua aceitabilidade ou não.

6.19 – Havendo aceitação da proposta quanto ao valor, o Município reserva-se o direito de solicitar AMOSTRA ou CATÁLOGO TÉCNICO do produto para fins de análise, caso julgue necessário, será suspensa a Sessão Pública e concedido prazo de **05 (cinco) dias úteis** para que o licitante detentor do menor lance os apresente, conforme solicitação no chat da própria Sessão Pública.

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

6.19.1 – Quando houver a exigência de laudo junto à amostra, o prazo será de **10 (dez) dias úteis**.

6.19.2 – Toda amostra ou catálogo técnico deverá ser apresentado devidamente identificado, por intermédio de etiqueta ou processo equivalente, constando a denominação do concorrente e o número desta licitação, no local e data limite informado, no *chat* da Sessão Pública pelo Pregoeiro.

6.19.3 – Quaisquer dos catálogos ou amostras que se apresentarem em desacordo com as especificações dos materiais serão compreendidas como o desatendimento das amostras entregues para o item e ensejarão a desclassificação do licitante, no referido item.

6.19.4 – Mediante o resultado da análise dos catálogos ou das amostras apresentadas, será reaberta a Sessão Pública em data e horário determinado pelo Pregoeiro, para tratar da fase de aceitabilidade dos preços e das amostras ou catálogos.

6.19.5 – No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro retornará à etapa de negociação com o autor do lance subsequente, solicitando a apresentação dos catálogos ou das amostras, se necessário, nos termos, prazos e demais condições constantes neste capítulo, e assim sucessivamente, até a conclusão desta fase.

6.20 – Considerada aceitável a oferta de menor preço **ou** maior desconto, e, dos catálogos **e/ou** das amostras apresentadas, o Pregoeiro iniciará fase de habilitação, com a liberação do envio dos documentos de habilitação via Sistema Eletrônico de Compras/SBC para o licitante mais bem classificado.

6.20.1 - Solicitará ao licitante mais bem classificado a apresentação à Administração, por meio eletrônico, da proposta comercial contendo todos os elementos exigidos neste edital, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, que deverá ser entregue juntamente aos documentos de habilitação.

6.21 - A fase de habilitação se iniciará com a liberação do envio dos documentos de habilitação para a licitante mais bem classificada via Sistema Eletrônico de Compras/SBC.

6.21.1 - Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão pública indicada no preâmbulo deste edital.

6.21.2 - O prazo para o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação será de 01 (uma) hora após a liberação.

6.21.2.1 - Qualquer pedido de prorrogação do prazo acima referido deverá vir acompanhada das devidas justificativas e aceitas pelo Pregoeiro.

6.21.3 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e/ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A classificação ou desclassificação do licitante será decidida pelo Pregoeiro de acordo com as análises realizadas pelo(s) membro(s) da Equipe de Apoio indicado(s) pela Unidade Técnica.

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

7.2 - Nesta fase serão analisadas as propostas comerciais iniciais das licitantes, levando-se em conta os respectivos lances finais ofertados.

7.3 – Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

I - conter vícios insanáveis;

II - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.4 - A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.5 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

7.6 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta de preço serão corrigidos pelo Pregoeiro que poderá no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não alterem a substância das propostas.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Serão exigidos do licitante mais bem classificado para fins de habilitação os documentos abaixo, válidos na data da abertura da sessão pública, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação:

8.2 - Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, todos devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;

d) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3 - Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos **Municipais** Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede do interessado, relativa as taxas de poder de polícia e ISS;

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

c) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos Estaduais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante, relativo aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

d) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme estabelecido na Lei Federal n.º 12.440 de 08 de julho de 2011.

8.4 – Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Em caso de Certidão positiva para processo de recuperação judicial ou extrajudicial, apresentar alternativamente:

1) Declaração do Administrador Judicial e, quando houver, do Comitê de Credores quanto ao idôneo cumprimento pela licitante do plano de recuperação judicial, nos termos da letra "a" do inciso II do artigo 22 e letra "b" do inciso II do artigo 27 da Lei Federal nº 11.101/05.

2) Homologação judicial do plano de recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 11.101/05.

8.5 - Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1 – Quando houver a necessidade de apresentação de documentos específicos, serão relacionados nos anexos deste edital, e solicitados na Sessão Pública para a licitante classificada em primeiro lugar, os quais deverão ser anexados junto dos documentos de habilitação, cuja análise será realizada pela equipe de apoio da unidade requisitante.

8.5.1.1 – Como o pregão será na forma eletrônica, será exigido como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

9 – VALIDADE DOS DOCUMENTOS

9.1 - As licitantes que apresentarem cópia do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, expedido pelo Departamento de Licitações e Materiais – SA.2, com todos os documentos nele elencados dentro de suas respectivas validades, ficam dispensadas da apresentação da documentação especificada no item 8.2 (com exceção da documentação relativa à eleição dos administradores, no caso de sociedades por ações, e dos documentos comprobatórios da posse da diretoria em exercício, no caso de sociedades simples), letras "a" a "f" do item 8.3 e letra "a" do item 8.4.

9.2 - Na hipótese de não constar nos documentos indicados na letra "a" do item 8.4 e letra "a" do item 8.5 o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos no período de 6 (seis) meses anteriores à data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste edital.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - A habilitação e inabilitação do licitante será decidida pelo Pregoeiro de acordo com as análises realizadas pelos membros da Equipe de Apoio.

10.1.1 - O membro da equipe de apoio lotado no Serviço de Cadastro de Fornecedores será responsável pela análise dos documentos pertinentes ao Cadastro de Fornecedores;

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

10.1.2 - O membro da equipe de apoio indicado pela Unidade Técnica será responsável pela análise de todos os documentos de ordem técnica, inclusive de Qualificação Técnica.

10.2 - Com base nos documentos apresentados, o Pregoeiro inabilitará a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido no edital, ou fazê-lo de maneira incompleta, incorreta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, em desacordo com este edital, ou com validade vencida, ou ainda qualquer outro vício que o invalide.

10.3 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.4 - Para habilitação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 8.3 (Regularidade Fiscal e Trabalhista), ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação, desde que sanados conforme prazo estabelecido na cláusula 10.6;

10.5 - A licitante somente será habilitada nas condições da cláusula 10.4, se comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.6 - Para tanto, a comprovação de que trata a cláusula 10.5 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento que a licitante for declarada provisoriamente vencedora do certame, prorrogável por mais **05 (cinco) dias úteis** a critério da Administração.

10.7 - Por ocasião da retomada da sessão pública, após consulta ao serviço de cadastro de fornecedores do Município, o Pregoeiro informará sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

10.8 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

10.9 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

11.1 - A Ata da sessão pública conterá o registro, pelo sistema, de todas as etapas e ocorrências do pregão verificadas durante a sua realização, incluindo a transcrição do *chat* e apresentando o resultado do pregão até a adjudicação do objeto do certame.

11.2 - Caberá ao pregoeiro registrar as considerações finais, inclusive, a informação aos que manifestaram a intenção de recorrer, se houver, do prazo para a apresentação dos memoriais de razões do recurso e, aos demais, das contrarrazões, assim como os eventuais documentos que desejarem anexar para instruir essas peças.

11.3 - Mediante comando do Pregoeiro, a ata será finalizada e a sessão pública encerrada, sendo, então, divulgada para todos pelo Sistema.

12 – DA DESCONEXÃO

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

12.1 – A desconexão simultânea do Sistema Eletrônico, com os participantes e com o Pregoeiro, implicará suspensão da Sessão Pública do pregão eletrônico e o seu reinício somente ocorrerá após comunicação eletrônica expressa aos licitantes.

12.2 – A desconexão do Sistema Eletrônico com o pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e a sua retomada, no ponto em que foi suspensa, sem prejuízo dos atos realizados até então;

b) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.3 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.4 – A desconexão do Sistema Eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

12.5 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13 – DO RECURSO

13.1 – A interposição de recurso, deverá observar o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

13.1.1 – Ao final da Sessão Pública, a licitante que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção, no prazo de 10 (dez) minutos, utilizando, exclusivamente, de campo próprio disponibilizado no Sistema Eletrônico, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.1.2 – Os memoriais contendo as razões de recurso, deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou lavratura da ata, os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais terão início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2 – O Sistema não admitirá recursos e contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como não serão conhecidos aqueles que não forem enviados por meio do Sistema Eletrônico de Compras.

13.2.1 – Uma exceção ao item 13.2 será quando o sistema estiver inoperante e ainda estiver dentro do prazo de recurso, quando será aceito somente pelo e-mail do pregoeiro, e com comprovação de resposta de recebimento.

13.3 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.3.1 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

13.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

14 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, se o caso, na forma de anexo, o registro:

15.1.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.3 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.4 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.5 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, na seguinte hipótese:

15.5.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital;

15.6 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.6.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.6.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1 – Considerar-se-á efetivamente celebrada a contratação no dia subsequente ao envio, por meio eletrônico, da N.E. - Nota de Empenho e respectiva A.F. - Autorização de Fornecimento, dando início, a partir dessa data, ao prazo de entrega do objeto do contrato.

16.2 – A manifestação do fornecedor, contrária à contratação, recusando-se a receber, ou devolvendo a N.E. - Nota de Empenho, caracteriza descumprimento total do contrato, acarretando as consequências descritas nos subitens 18.2.3 e 18.2.4.3.

16.3 – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou agir conforme descrito no subitem 16.2, fica facultado à

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, nas condições estabelecidas no item 15.1.1 e 15.1.2.

17 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 – O material deverá ser entregue no endereço indicado na A.F. – Autorização de Fornecimento, acompanhado de laudo de qualidade analítico laboratorial, nos termos da especificação do item, quando nela exigido, sendo a descarga por conta do fornecedor, que deverá acatar as orientações dos funcionários recebedores da Unidade competente.

17.2 – A entrega do material será aferida pela Unidade competente, em conformidade com as especificações deste Edital.

17.3 – Documentação diversa daquela necessária à habilitação, quando solicitada na especificação do material, deverá ser entregue juntamente com este, em original ou cópia autenticada.

17.4 – O prazo de validade do material, quando constante da especificação, será contado a partir da data da entrega.

17.5 – As amostras solicitadas, quando não utilizadas em teste, poderão ser retiradas em até 10 (dez) dias contados da data da divulgação da homologação do resultado. Após esse prazo, o Município reserva-se no direito de utilizar o material.

17.6 – Constatadas irregularidades no fornecimento pertinentes à especificação, o Município poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.6.1 – Na hipótese de substituição, o CONTRATADO deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

17.7 – Constatadas irregularidades no fornecimento referente às quantidades, o Município poderá determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.7.1 – Na hipótese de complementação, aplicar-se-á o disposto no subitem 17.6.1.

17.8 – Recebido definitivamente o material, será emitida a Nota de Liquidação pela Unidade competente, seguindo-se a emissão da Ordem de Pagamento.

18 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21:

18.1.1 – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3 – Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

18.1.5 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.5.1 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.5.2 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.5.3 - Deixar de apresentar amostra;

18.1.5.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, ou instrumento que lhe substitua quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.10.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.10.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.10.3 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.10.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

18.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1 - advertência;

18.2.2 - impedimento de licitar e contratar;

18.2.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2.4 - multas:

18.2.4.1 - multa de 10% (Dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial do contrato;

18.2.4.2 - multa de 1% (Um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10% (dez por cento);

18.2.4.3 - multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

18.2.4.4 – multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e

18.2.4.5 – multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada em assinar/receber o contrato.

18.2.4.6 – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do documento fiscal apresentado para fins de pagamento pelo descumprimento do item 19.6 deste edital, podendo o contrato ser rescindido após três ocorrências consecutivas.

18.2.4.7 – As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total do contrato licitado ou celebrado.

18.2.4.8 – O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que o Município efetuar, mediante a emissão de GAM (Guia de Arrecadação Municipal). No caso de impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

18.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

18.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.5 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.4, 18.1.5 e 18.1.10, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.8, 18.1.9, 18.1.10, 18.1.10.3 e 18.1.10.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5 e 18.1.10 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.8 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

18.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.11 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.12 - As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) - comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação;

b) - manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

18.13 - Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado no prazo do subitem 1.10 do Preâmbulo, contados da data de atestação do recebimento do material e/ou prestação dos serviços.

19.1.1 - A atestação será efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

19.2 - A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, indicado no contrato, na Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, formalizado com esta municipalidade.

19.3 - Para a Nota Fiscal Fatura que apresentar incorreção será solicitado ao fornecedor a competente Carta de Correção e o seu vencimento será contado da data de sua apresentação, se correta.

19.4 - Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

19.5 - Estão excluídos os atrasos motivados pela contratada, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo Município.

19.6 - A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

19.6.1 - Os respectivos pagamentos ficarão condicionados ao cumprimento do item acima.

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

19.6.2 - Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

19.7 - Conforme Decreto Municipal 21905/2022, o IR incidente sobre esta contratação será retido pelo MUNICÍPIO nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e tabela anexa à Instrução.

20 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, qualquer pessoa poderá, em campo próprio do Sistema Eletrônico de Compras, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o edital do Pregão Eletrônico.

20.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3 – Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

20.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.5 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21 - Das DISPOSIÇÕES da ATA de REGISTRO de PREÇOS:

21.1. As obrigações decorrentes deste Pregão Eletrônico consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços, cuja *Minuta* é parte integrante do presente Edital, como sendo o seu ANEXO I.

21.2. Para assinatura da Ata de Registro de Preços, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS do Município, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação formal da Adjudicatária. Se a Adjudicatária não o fizer neste prazo ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas em lei.

21.2.1. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da Adjudicatária (Diretor, Sócio da empresa ou Procurador), mediante apresentação do Contrato Social e, na hipótese de nomeação de Procurador, também de Procuração e cédula de identidade do representante.

21.2.2. A critério da Administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da Adjudicatária e aceita pela Administração.

21.2.2.1. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nos itens 21.2 e 21.2.2, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

21.2.3. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por até igual período, nos termos do Decreto Municipal Nº 22.260/2023 e desde que comprovado o preço vantajoso mediante pesquisa mercadológica.

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

21.2.4. A Administração não estará obrigada a adquirir os materiais/serviços, objeto deste Pregão Eletrônico, do detentor da Ata de Registro de Preços, resguardado o seu direito de preferência em caso de igualdade de condições.

21.2.5. O(s) preço(s) unitário(s) a ser(em) registrado(s) será(ao) aquele(s) ofertado(s) pela(s) respectiva(s) Adjudicatária(s), após a etapa de lances do presente Pregão Eletrônico.

21.3. As solicitações para o fornecimento dos materiais/serviços constantes da Ata de Registro de Preços serão formuladas através de A.F. - Autorizações de Fornecimento, emitidas pelo Departamento de Licitações e Materiais, nos termos da cláusula 14.1 deste Edital.

21.4. A detentora da Ata de Registro de Preços ficará obrigada a atender todas as A.F's. - Autorizações de Fornecimento efetuadas durante a vigência da respectiva Ata.

22 – Do REGIME de PREÇOS:

22.1 – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

b) decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

c) resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

23 - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

23.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gestora da ARP convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

23.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

23.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, a unidade gestora da ARP convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

23.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, a unidade gestora da ARP procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

23.1.4 - Caso haja a redução do preço registrado, e houverem contratos firmados, será avaliada a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

23.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

23.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela unidade gestora da ARP e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 24.1, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

23.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gestora da ARP convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 15.1.1 e 15.1.2.

23.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, a unidade gestora da ARP procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 24.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

23.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 23.2 e no item 23.2.1, a unidade gestora da ARP atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

23.2.6 - A unidade gestora da ARP comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

24 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1 – O registro do licitante vencedor será cancelado pela unidade gestora da ARP quando:

24.1.1 – descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

24.1.2 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

24.1.3 – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

24.2 – Na hipótese do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja a unidade gestora da ARP o responsável pela aplicação da sanção, poderá a unidade gestora da ARP, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

24.2.1 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens: 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 será formalizado por despacho da unidade gestora da ARP, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.3 – O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

24.3.1 – por razão do interesse público

24.3.2 – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

24.3.3 – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

25 – REAJUSTE DOS PREÇOS

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

25.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado;

25.2 – Nos termos da Lei 14.133/2021, ultrapassados os 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, e mediante o requerimento expresso da contratada os preços poderão ser reajustados, obedecendo o seguinte critério:

a) Fica eleito o IPCA, como índice geral de preços básicos a ser utilizado, como segue:

b) Na eleição do índice (observada a variação de 12 meses):

- Um mês de retroação da data base (mês do orçamento);

- Um mês de retroação da incidência.

c) A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data do orçamento estimado e assim sucessivamente.

d) Fica reservado ao Município o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.

e) Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o Município poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamentado.

f) O pagamento do reajuste apurado, somente será devido a partir da data do pedido protocolado pela Contratada no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS, sito a Avenida Kennedy, nº 1.100, neste Município.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – A participação da empresa nesta licitação, com a gravação da proposta, significa que tem pleno conhecimento dos termos deste edital e que se responsabiliza pela veracidade das seguintes informações:

a) que nenhum dos seus dirigentes, gerentes, acionistas, responsáveis técnicos e funcionários sejam servidores deste Município, sob qualquer regime de contratação;

b) que não possui fato impeditivo para contratação com o serviço público;

c) não se enquadrem nas vedações de participação previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

26.2 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.3 – Informações, casos omissos e questões relativas ao procedimento eletrônico são da competência do Departamento de Licitações e Materiais – SA-2, cujo endereço está disponível no sítio do COMPRAS/SBC. E-mail: sa-211@saobernardo.sp.gov.br.

26.4 – Esse edital padrão foi aprovado pela Procuradoria Geral do Município conforme manifestação inserta no processo administrativo SB 138773/2023.

26.5 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Comarca de São Bernardo do Campo.

**MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

A N E X O I

MINUTA da ATA de REGISTRO de PREÇOS

Pregão Eletrônico nº / 20....	PC nº / 20....
--	-----------------------------

ATA de REGISTRO de PREÇOS nº / 20....

1 – OBJETO: Registro de Preços de, para eventual aquisição de, conforme especificações a seguir, para atendimento das necessidades da Secretaria do Município de São Bernardo do Campo.

1.1 – Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços todas as condições estabelecidas no respectivo Edital da licitação do Pregão Eletrônico PE nº ____/____;

1.2 - O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por até igual período, nos termos do Decreto Municipal Nº 22.260/2023 e desde que comprovado o preço vantajoso mediante pesquisa mercadológica.

1.3 – Os preços aqui registrados terão validade por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

1.4 – As eventuais futuras despesas serão suportadas pelas seguintes Dotações Orçamentárias: neste exercício, e no próximo, das dotações correspondentes.

2 – DETENTORA do PREÇO REGISTRADO:

..... (*nome, CNPJ, endereço, fone, e-mail, etc.*)

3 – PREÇO(S) REGISTRADO(S):

Itens	ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS (Constando: Marca e Fabricante)	Quantidade Estimada e Unidade de Medida	Anual Unidade	R\$ Unitário Registrado

4 – PRAZO de ENTREGA / PRESTAÇÃO dos SERVIÇOS:

4.1 – O prazo de entrega dos materiais/produtos **não será superior a (.....) dias**, contados a partir do dia subsequente ao envio, por meio eletrônico, da A.F. - Autorização de Fornecimento e da respectiva N.E. – Nota de Empenho.

5 – PENALIDADES:

5.1 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a detentora da Ata as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

5.2 – advertência;

5.3 – impedimento de licitar e contratar;

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

5.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.5 – multas:

5.5.1 – multa de 10% (Dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial do contrato;

5.5.2 – multa de 1% (Um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10% (dez por cento);

5.5.3 – multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

5.5.4 – multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e

5.5.5 – multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada em assinar/receber o contrato.

5.5.6 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do documento fiscal apresentado para fins de pagamento pelo descumprimento do item 15.6 desta Ata, podendo o contrato ser rescindido após três ocorrências consecutivas.

5.6 – As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total do contrato licitado ou celebrado.

5.7 – O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que o Município efetuar, mediante a emissão de GAM (Guia de Arrecadação Municipal). No caso de impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

6 – REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado;

6.2 – Nos termos da Lei 14.133/2021, ultrapassados os 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, e mediante o requerimento expresso da contratada os preços poderão ser reajustados, obedecendo o seguinte critério:

a) Fica eleito o IPCA, como índice geral de preços básicos a ser utilizado, como segue:

b) Na eleição do índice (observada a variação de 12 meses):

- Um mês de retroação da data base (mês do orçamento);

- Um mês de retroação da incidência.

c) A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data do orçamento estimado e assim sucessivamente.

d) Fica reservado ao Município o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

e) Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o Município poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamentado.

f) O pagamento do reajuste apurado, somente será devido a partir da data do pedido protocolado pela Contratada no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS, sito a Avenida Kennedy, nº 1.100, neste Município.

7 – CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

7.1 – O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias fora a quinquena, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e contados da data de atestação do recebimento do material e/ou prestação dos serviços.

7.1.1 – A atestação será efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.2 – A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, indicado no contrato, na Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, formalizado com esta municipalidade.

7.3 – Para a Nota Fiscal Fatura que apresentar incorreção será solicitado ao fornecedor a competente Carta de Correção e o seu vencimento será contado da data de sua apresentação, se correta.

7.4 – Os pagamentos, eventualmente, efetuados com atraso terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

7.5 – Estão excluídos os atrasos motivados pela contratada, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo Município.

7.6 – A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.6.1 – Os respectivos pagamentos ficarão condicionados ao cumprimento do item acima.

7.6.2 – Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

8 – VALOR ESTIMADO desta ATA de REGISTRO de PREÇOS:

8.1 – O montante estimado para 12 (doze) meses de fornecimento é de **R\$**
(.....).

9 – OBSERVAÇÕES:

9.1 – Os materiais/serviços deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio e transporte.

9.2 – Deverão ser respeitadas – também – as regras especificadas no Edital da respectiva licitação e na consequente Autorização de Fornecimento (AF).

**MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

9.3 – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Licitações e Materiais toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais, para a devida atualização.

São Bernardo do Campo, em / / 20....

.....
(*NOME*)
(Secretário da Pasta)

.....
(*NOME*)
(Representante legal da DETENTORA do PREÇO REGISTRADO)

Testemunhas:

1. **2.**



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Educação

Termo de Referência

1. Objeto da contratação

1.1. Definição do objeto:

O objeto da presente licitação é a abertura de nova de ata de registro de preço para prestação de serviços de limpeza de calhas e canos condutores, incluindo materiais, mão de obra especializada, ferramentas e equipamentos.

1.2. Justificativa para a contratação:

Justifica-se a aquisição pretendida face a necessidade do perfeito escoamento de água das chuvas, evitando entupimentos e vazamentos pelas calhas existentes dos prédios das Unidades Escolares e administrativas da Secretaria de Educação.

A Divisão de Manutenção Escolar – SE-23 realizou levantamento das quantidades necessárias do serviço para abertura desta licitação, sendo que os quantitativos a serem contratados foram estimados considerando a quantidade de Unidades a serem atendidas.

2. Forma de Contratação

2.1. Tipo de Contratação:

Licitação.

2.2. Modalidade da Licitação:

O objeto deste Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns por possuir padrões de desempenho e características gerais usualmente encontradas no mercado.

2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP: Sim

Justificativa:

A adoção pelo sistema de registro de preços com a formulação de Ata torna-se mais adequado à análise de preços unitários, contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, características essas que se mostram compatíveis com a aquisição do objeto em tela; permite também, estimar e planejar os gastos de forma mais precisa, pois os preços já estão estabelecidos e conhecidos, além de possibilitar adquirir os produtos ou serviços listados na ata conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária, dentro do prazo de validade da ata.

2.4. Critério de julgamento da contratação:

Item

Justificativa:

A adoção do critério de julgamento por item permite a administração uma análise mais precisa dos valores praticados para cada produto ou serviço, possibilitando uma gestão mais eficaz dos recursos públicos; permite também facilitar a participação de empresas menores, que podem se especializar em um ou alguns itens específicos, ampliando a concorrência e diversificando os fornecedores.

2.5. Indicação justificada da possibilidade de participação ou não de consórcios de empresas:



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Educação

Não há óbice na participação de consórcios.

2.6. Previsão de subcontratação parcial do objeto:

Não há óbice na subcontratação parcial do objeto.

2.7. Indicação quanto a óbice para aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, conforme disposto no art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123 de 2006, acompanhado da respectiva justificativa, quando for o caso:

Não há óbice.

3. Requisitos do fornecedor

3.1. Vistoria:

A empresa poderá fazer visita técnica nos locais de prestação dos serviços, para formulação e apresentação dos lances, a fim de tomar conhecimento dos serviços a serem executados e das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução.

3.2. Capacidade técnica a ser exigida do fornecedor:

Solicitamos da empresa CONTRATADA, Atestado de Capacidade Técnica de no mínimo 30% da quantidade total deste TR de serviços executados desta finalidade ou similar.

3.3. Apresentação de amostras/catálogos:

Não se aplica

4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação, quando for o caso (contratos):

4.1. Instrumento de Formalização, quando for o caso:

Não se aplica.

4.2. Prazo de vigência do contrato ou ajuste:

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses.

4.3. Possibilidade de Prorrogação Contratual, quando for o caso.

A Ata de registro de preços poderá ser renovada conforme legislação vigente.

5. Modelo de gestão

5.1. Indicação dos Gestores e Fiscais:

Gestor e Fiscal:

Nome: Erasmo Alves da Silva Junior

Cargo: Diretor de Divisão



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Educação

5.2. Responsáveis pelo recebimento e conferência dos itens:

Nome: Antônio Ricardo Torres da Silva – Diretor de Seção – SE-23

Nome: Erasmo Alves da Silva Junior – Diretor de Divisão – SE-23

5.3. Forma de comunicação a ser estabelecida entre as partes (gestões/fiscais e a contratada):

A comunicação entre os gestores / fiscais e a licitante e/ou licitantes ganhadoras dar-se-á por meio de telefone, ofícios, e-mails e reuniões.

E-mails: manutencaoescolar@saobernardo.sp.gov.br; erasmo.junior@saobernardo.sp.gov.br

6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto:

A prestação dos serviços deverá ser efetuada em até 30 dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento.

7. Obrigações da contratada:

Cumprir todas as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Referência, executando o objeto contratual de acordo com o que foi acordado, garantindo a qualidade dos serviços prestados ou produtos entregues, de acordo com os padrões estipulados no Termo de Referência; cumprir os prazos estabelecidos para a entrega dos produtos conforme autorização de fornecimento; responder pelos danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo; disponibilizar e manter atualizado prontamente os contatos de um responsável apto a sanar qualquer dúvida ou problema pertinente; enviar documentação fiscal para fins de pagamento; respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências de órgãos públicos.

8. Regime de execução:

A) A licitante ganhadora do certame deverá instalar e fornecer os itens de acordo e em conformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência;

B) Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital;

C) A prestação dos serviços deverá ser efetuada em até 30 dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento, nas Unidades Escolares e Administrativas da Secretaria de Educação.

D) Eventuais solicitações de prorrogação de entrega, deverão ser solicitadas com no mínimo 5 dias corridos de antecedência do prazo fim definido para entrega da Autorização de fornecimento, sob risco de não atendimento da solicitação e aplicação das penalidades cabíveis;

E) A não prestação do serviço no prazo máximo indicado no subitem “C” , incidirá em penalidades previstas no edital;

F) Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

9. Previsão de penalidades por descumprimento contratual:

Manter o padrão adotado pela Administração.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Educação

10. Forma de Pagamento:

Manter o padrão adotado pela Administração.

11. Condições de Reajuste:

Manter o padrão adotado pela Administração.

12. Garantia contratual:

Não se aplica.

13. Especificações técnicas dos itens a serem contratados, quantidades e unidade de medida:

Item 01: Serviço de Limpeza de Calhas e Canos Condutores:

Quantidade: 20.000 m (vinte mil metros lineares)

Descrição dos serviços:

A CONTRATADA deverá fazer a limpeza das calhas e dos canos condutores existentes nos telhados das referidas Unidades Escolares, CENFORPE e Secretaria de Educação do Município de São Bernardo do Campo citadas no Anexo I do presente instrumento, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no presente Termo de Referência.

Limpeza interna e externa das calhas de metal e de concreto existentes nos telhados, removendo toda a sujeira (folhas, lama, barro, pedaços de telha, resíduos de construção, etc.), e qualquer material e/ou objeto que estejam nas mesmas, inclusive removendo todo e qualquer material vegetal (mato, plantas, arbustos, árvores, etc.) que estejam crescendo nas calhas e na mureta (parede interna e externa) onde as calhas estão instaladas.

Desobstrução e raspagem dos canos condutores das calhas, removendo toda a sujeira (folhas, lama, barro, pedaços de telha, resíduos de construção, etc.), e qualquer material e/ou objeto que estejam nos mesmos. A CONTRATADA fica responsável pelo transporte e pela destinação final do material e/ou lixo a ser descartado após cada limpeza realizada. Não será permitida a guarda dos mesmos nas dependências das Unidades Escolares, CENFORPE e Secretaria de Educação devendo a CONTRATADA levá-los embora, para o correto descarte de acordo com as normas municipais, estaduais e/ou federais vigentes.

A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada, treinada e em quantidade suficiente para executar o serviço. Todo material, equipamento e ferramenta, como andaimes, escadas, sacos de lixo, vassouras, e outros equipamentos pertinentes e necessários para a execução dos serviços deverá ficar por conta da CONTRATADA.

O serviço deverá ser executado em horários que não interrompam ou prejudiquem o andamento dos trabalhos dos locais a serem limpos, sendo o horário de funcionamento de todas as unidades em questão são de segunda a sexta, das 08:00 até 17:00 HS.

Os serviços que porventura não possam ser realizados dentro do horário de funcionamento da Unidades Escolares, CENFORPE e Secretaria de Educação deverão ser programados para outro horário, podendo inclusive serem executados aos finais de semana, mediante prévia autorização por escrito da SE-23 – Manutenção Escolar da Secretaria de Educação e sem nenhum ônus adicional.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Educação

A necessidade do serviço de limpeza das calhas, por conta de uma demanda extraordinária (qualquer evento que venha causar obstrução na calha) deverá ser atendida pela CONTRATADA mediante solicitação da Secretaria de Educação – SE-23, sem valores adicionais ao contrato.

A responsabilidade por variações nas quantidades de materiais e insumos, utilizados na execução do serviço, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A empresa poderá fazer visita técnica nos locais de prestação dos serviços, para formulação e apresentação dos lances, a fim de tomar conhecimento dos serviços a serem executados e das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução.

A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo aos interessados colherem as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Secretaria de Educação nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

Tendo em vista a faculdade da realização da visita técnica, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas, ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste termo.

Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada pelo telefone (11) 2630-5133, com a Sr. Erasmo, e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no período das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Secretaria de Educação.

A proponente não poderá pleitear, em hipótese alguma, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que serão executados os serviços.

Caso seja necessário executar outros serviços, provocados ou não pela execução do serviço, não discriminados no Termo de Referência, sem os quais o resultado final fique comprometido, estes deverão ser realizados pela CONTRATADA sem custo adicional à Secretaria, devendo o mesmo ser executado o mais rápido possível e em prazo a ser combinado com o CONTRATANTE.

A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos ocorridos às edificações, às instalações, mobiliários e terceiros, durante a execução dos serviços relacionados nesse Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá informar à Secretaria de Educação a relação completa dos veículos e dos funcionários que executarão os serviços, contendo os seguintes dados: fabricante do veículo, modelo do veículo, placa do veículo, nome completo dos funcionários, CPF e RG. Esses dados deverão ser enviados para o CONTRATANTE sempre que for agendado uma data para executar o serviço.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Educação

Os funcionários da CONTRATADA deverão estar uniformizados e portar crachá de identificação em lugar visível durante a execução do serviço.

Os funcionários da CONTRATADA deverão utilizar todos os equipamentos de segurança necessários para a execução do serviço, incluindo EPI'S e EPC'S, conforme especificado em norma regulamentadora NR 6 – Equipamento de Proteção Individual (EPI), devendo os mesmos serem fornecidos exclusivamente pela CONTRATADA e estarem de acordo com esta legislação vigente.

A CONTRATADA deverá obedecer aos requisitos de Segurança do Trabalho em altura conforme norma NR-35 – Trabalho em Altura, bem como fazer o gerenciamento dos riscos ocupacionais pertinentes as tarefas de limpeza, não expondo, seus funcionários e nem terceiros, a riscos de acidentes.

Será fornecido pelo CONTRATANTE: Local fechado para guarda de equipamentos e materiais da CONTRATADA durante a execução do serviço.

Dependências sanitárias para uso dos funcionários da CONTRATADA.

Permissão para entrada e saída dos funcionários e veículos da CONTRATADA no local da obra, mesmo em horário extraordinário, se for necessário, devendo os dados dos veículos e funcionários ser informados com antecedência.

Fornecimento de água e energia elétrica (110v/220v).

Autorização para interdição dos locais necessários durante a realização do serviço.

14. Critérios e práticas de sustentabilidade, quando couber:

Não se aplica.

SE-23, em 10 de junho de 2024.

ERASMO ALVES DA SILVA JUNIOR
Diretor de Divisão – SE-23

MAÍSA HELENA COUTINHO DA SILVA
Diretora de Departamento – SE-2

SE-23/amo

Município de São Bernardo do Campo
Secretaria de Educação
Lista de EMEBs - Escolas Municipais de Educação Básica

	Unidade Educacional	Endereço	Bairro	CEP	Telefone
1	Afonso Monteiro da Cruz - EMEB	Rua Valdomiro Luiz,175	Demarchi	09820-340	4347-7586
2	Agostinho dos Santos - EMEB	Rua Austrália,90	Jardim Santo Ignácio	09861-390	4335-5304
3	Aldino Pinotti - EMEB	Rua dos Vianas,2399	Vila Baeta Neves	09760-510	4332-7537
4	Aldino Pinotti, Prefeito - EMEB	Rua Antônio Simionato,103	Vila Santa Terezinha	09780-180	4330-2374
5	Alfredo Scarpelli - EMEB	Estrada dos Alvarengas,4090	Assunção	09850-550	4357-5196
6	Alice do Lago Gonçalves Salvador, Professora - EMEB	Rua da Educação,21	Montanhão	09783-610	4345-1847
7	Aluísio de Azevedo - EMEB	Rua Cabral da Câmara,57	Jardim Embaré	09895-200	2363-3389
8	Alzira Martins de Mendonça, Professora - EMEB	Rua Ponte Alta,1100	Ferrazópolis	09790-405	2630-5220
9	Ana Henriqueta Clark Marim, Professora - EMEB	Rua Sabino Demarchi,50	Jardim São José	09762-040	4122-1506
10	Ana Maria Poppovic - EMEB	Rua Carlos Wunderlick,100	Dos Casa	09840-460	4109-6498
11	André Ferreira, Professor - EMEB	Rua Regente Lima e Silva,301	Ferrazópolis	09781-130	4127-0232
12	Ângelo Ceroni, Padre - EMEB	Alameda Dom Pedro de Alcântara,805	Jardim Nova Petrópolis	09771-281	4337-3565
13	Anísio Teixeira - EMEB	Rua Doutor Francisco da Silva Prado,132	Vila Flórida	09661-010	4178-4838
14	Annita Magrini Guedes, Professora - EMEB	Rua Itapeva,141	Vila Baeta Neves	09751-120	4330-5658
15	Antônio de Lima - EMEB	Rua Dom Fernando Mascarenhas,100	Ferrazópolis	09791-020	4127-4183
16	Antônio dos Santos Farias - EMEB	Rua Irati,11	Batistini	09843-370	4357-3034
17	Antônio José Mantuan - EMEB	Avenida Albert Schweitzer,416	Ferrazópolis	09790-000	4127-7666
18	Antônio Pereira Coutinho - EMEB	Avenida Ademara Saraiva Leão,343	Alvarenga	09853-120	4358-2046
19	Ari Lacerda Rodrigues - EMEB	Rua Primeiro de Maio,180	Dos Casa	09840-770	4342-2444
20	Ariano Suassuna - EMEB	Rua dos Vianas,2236	Vila Baeta Neves	09760-510	2630-5286
21	Arlindo Ferreira - EMEB	Rua Xavier de Toledo,521	Paulicéia	09692-030	4173-2377
22	Arlindo Miguel Teixeira - EMEB	Estrada dos Alvarengas,7500	Assunção	09850-550	4342-2520
23	Armando Zoboli - EMEB	Rua Carlos Wunderlick,110	Dos Casa	09840-460	4109-5282
24	Áureo Cruz, Professor - EMEB	Rua Lázaro Zamenhof,110	Jardim Brasilândia	09861-670	4109-8477
25	Belmiro Soares da Cunha - EMEB	Rua Sílvio Pasin,150	Vila Jerusalém	09811-345	4356-5732
26	Benedito José de Moraes - EMEB	Rua Flora Bulcão L. Vertemate,110	Ferrazópolis	09791-180	4338-7722
27	Bernardo Pedroso - EMEB	Rua Maria de Fátima,372	Vila Baeta Neves	09760-480	4123-8192
28	Bosko Preradovic - EMEB	Rua Braz Cubas,121	Alvarenga	09854-030	4358-5205
29	Bruno Massone - EMEB	Rua Cintra,20	Rio Grande	09831-040	4101-7766
30	Caetano de Campos - EMEB	Rua Miragaia,848	Paulicéia	09689-100	4178-4858
31	Cândido Portinari - EMEB	Rua Princesa Maria Amélia,375	Jardim Nova Petrópolis	09771-120	4125-4040
32	Carlos Gomes - EMEB	Estrada dos Casa,3661	Dos Casa	09840-000	4352-8081
33	Carmen Tabet de Oliveira Marques, Professora - EMEB	Estrada Alberto Silva,500	Tatetos	09835-001	4101-9151
34	Carolina Maria de Jesus - EMEB	Alameda Minas Gerais,35	Montanhão	09765-300	2630-5209
35	Cassiano Faria, Professor - EMEB	Rua Leila Gonçalves,480	Anchieta	09725-051	4339-2585

Município de São Bernardo do Campo
Secretaria de Educação
Lista de EMEBs - Escolas Municipais de Educação Básica

	Unidade Educacional	Endereço	Bairro	CEP	Telefone
36	Cassiano Ricardo - EMEB	Avenida Moinho Fabrini,680	Independência	09862-000	4343-5952
37	Castro Alves - EMEB	Rua Luiz Ferreira da Silva,272	Parque São Diogo	09732-340	4122-5666
38	Cecília Meireles - EMEB	Rua Campinas,70	Vila Baeta Neves	09751-420	4122-4900
39	Cecília Oliveira Turbay, Professora - EMEB	Rua Marcílio Conrado,360	Rio Grande	09830-295	4354-9127
40	Celso Augusto Daniel - EMEB	Rua Centauro (Cj Hab Três Marias),190	Cooperativa	09852-205	4352-0434
41	Cícero Porfírio dos Santos/Gilberto Lazzuri - EMEB	Rua Paraguaçu,351	Alvarenga	09850-700	4358-1598
42	Claudemir Gomes do Vale, Professor - EMEB	Estrada da Pedra Branca,854	Montanhão	09792-000	4338-6511
43	Cléia Maria Teures de Souza - EMEB	Rua Irati,02	Batistini	09843-370	4336-1127
44	Coelho Neto - EMEB	Avenida Joaquim Gonçalves Ledo,150	Vila Rosa	09862-380	4343-8383
45	Cora Coralina - EMEB	Rua Primo Bechelli,35	Montanhão	09791-620	4127-8242
46	Di Cavalcanti - EMEB	Avenida Fernando Ferrari,401	Ferrazópolis	09790-110	4127-0678
47	Dolores de Toledo de Matteo, Professora - EMEB	Rua Sabino Demarchi,250	Jardim São José	09762-040	4123-9568
48	Dora e Maurício Galante - EMEB	Rua Diogo Botelho,340	Ferrazópolis	09791-030	4127-2001
49	Edson Danillo Dotto - EMEB	Avenida Pedro Mendes,1875	Montanhão	09791-530	4334-1019
50	Ermínia Paggi, Professora - EMEB	Rua Marisa Prado,166	Jardim Palermo	09780-410	4345-1680
51	Euclides da Cunha - EMEB	Rua José Fiúza da Rocha,48	Ferrazópolis	09790-445	4127-3677
52	Fernando Pessoa - EMEB	Estrada do Poney Club,1533	Alvarenga	09853-005	4358-1845
53	Fiorente Elena, Padre - EMEB	Rua Dráusio,900	Paulicéia	09684-000	4178-0886
54	Flamínio Araújo de Castro Rangel, Estudante - EMEB	Rua Assunção,176	Vila Marchi	09810-410	4351-3022
55	Florestan Fernandes, Professor - EMEB	Rua Caminho da Educação, 330	Alves Dias	09851-135	4109-0720
56	Francisco Beltran Batistini "Paquito" - EMEB	Estrada dos Alvarengas,7552	Assunção	09850-550	4358-5479
57	Francisco Diassis Gomes Teixeira - EMEB	Estrada da Cama Patente,510/520	Alvarenga	09842-100	4332-6442
58	Francisco Miele - EMEB	Rua Armando Backx,401	Jardim das Acácias	09811-410	4351-2599
59	Geraldo de Melo Ferreira - EMEB	Rua Almeida Leme,151	Parque São Bernardo	09761-170	4330-1758
60	Geraldo Hypólito, Professor - EMEB	Rua Continental,785	Jardim do Mar	09726-411	4330-5961
61	Gervásio Paz Folha, Vereador - EMEB	Rua Genebra,189	Suíço	09663-080	4173-3869
62	Gildo dos Santos - EMEB	Rua Professora Pedra de Carvalho,20	Jardim Lavínia	09811-140	4109-9340
63	Gofredo Teixeira da Silva Telles - EMEB	Rua Giacinto Tognato,1672	Baeta Neves	09760-372	4123-0644
64	Gonçalves Dias - EMEB	Rua Grã-Bretanha,250	Vila Santa Luzia	09667-030	4178-3576
65	Graciliano Ramos - EMEB	Rua João D'Ângelo,71	Rio Grande	09830-350	4101-7089
66	Guilherme de Almeida - EMEB	Rua Padre Igino Francisco Teixeira,90	Vila Euro	09810-160	4351-6716
67	Heitor Villa-Lobos - EMEB	Rua Mateos Demarchi,229	Jardim das Quatro Marias	09820-270	4396-4077
68	Helena Zanfelicci da Silva - EMEB	Rua José Farhat,80	Finco	09831-405	4354-0121
69	Hilda Batazoli Teixeira, Professora - EMEB	Rua Marcílio Conrado,680	Rio Grande	09830-291	4101-8817
70	Hygino Baptista de Lima - EMEB	Rua Abramo Luchesi,06	Jardim Leblon	09781-030	4127-7133

Município de São Bernardo do Campo
Secretaria de Educação
Lista de EMEBs - Escolas Municipais de Educação Básica

	Unidade Educacional	Endereço	Bairro	CEP	Telefone
71	Isidoro Battistin - EMEB	Estrada Galvão Bueno,5085	Batistini	09842-080	4336-2062
72	Ítalo Damiani - EMEB	Estrada Taquacetuba,3234	Taquacetuba	09835-570	2630-5284
73	Ivaneide Nogueira, Professora - EMEB	Rua Iara Dié Pereira,12500	Santa Cruz	09835-557	4357-3538
74	Jacob Zampieri - EMEB	Rua Silas de Oliveira,100	Chácara Sergipe	09894-050	4178-1404
75	Jandira Maria Casonato, Professora - EMEB	Rua Padre Carmelo,59	Jordanópolis	09892-000	4123-0451
76	Janete Mally Betti Simões, Professora - EMEB	Rua dos Vianas,3520	Vila Baeta Neves	09760-000	4125-0595
77	Jorge Marcos de Oliveira - O bispo dos trabalhadores, Dom - EMEB	Estrada da Pedra Branca,754	Montanhão	09792-000	4339-4088
78	José Arnaud da Silva - EMEB	Rua das Paineiras,1	Alvarenga	09854-700	4358-2333
79	José Augusto Oliveira Santos - EMEB	Rua Sheila de Mello Sobral,17	Alvarenga	09854-540	4357-5533
80	José Avilez, Vereador - EMEB	Rua Antônio Serafim Zampieri,90	Jardim Lauro Gomes	09820-050	4396-3213
81	José Cataldi - EMEB	Rua João Gerbelli,330	Jardim Andrea Demarchi	09820-380	4347-8702
82	José de Alencar - EMEB	Rua Benedetto Marson,17	Vila Marchi	09810-350	4351-1899
83	José de Anchieta - EMEB	Rua Guadalajara,510	Jardim Palmeiras	09812-500	4109-3794
84	José Ferraz de Magalhães Castro, Doutor - EMEB	Rua Doutor José Ferraz de Magalhães Castro,155	Vila Rosa	09862-330	4343-6889
85	José Getúlio Escobar Bueno, Professor - EMEB	Rua Araldo Armani,381	Vila São Silvério	09895-740	4341-5844
86	José Ibiapino Franklin - EMEB	Rua Edmundo dos Santos,14	Santa Cruz	09835-563	4357-3949
87	José Luiz Jucá - EMEB	Rua Tiradentes,3180	Santa Terezinha	09781-220	4127-2727
88	José Maurício, Padre - EMEB	Rua José Dias Donadelli,505	Alves Dias	09851-180	4392-2972
89	José Roberto Preto - EMEB	Rua Tiradentes,1893	Santa Terezinha	09781-220	4127-5777
90	Josué de Castro - EMEB	Rua Primeiro de Maio,100	Vila Moraes	09760-530	4122-4019
91	Júlio Atlas, Escritor - EMEB	Rua Francisco Alves,1301	Paulicéia	09692-100	4178-6618
92	Júlio de Grammont - EMEB	Avenida Dom Jaime de Barros Câmara,209	Planalto	09895-400	2630-7775
93	Karolina Zofia Lewandowska - EMEB	Estrada da Cama Patente,510/520	Alvarenga	09842-100	4357-6992
94	Kazue Fuzinaka, Professora - EMEB	Rua João Meneghel,233	Parque São Pedro	09623-020	4368-3278
95	Lauro Gomes - EMEB	Rua Piagentini,79	Rudge Ramos	09626-130	4368-1865
96	Leo Commissari, Padre - EMEB	Rua Neusa Coelho,80	Ferrazópolis	09790-460	4127-4208
97	Leonardo Nunes, Padre - EMEB	Avenida Senador Flaquer,232	Vila Euclides	09725-440	4125-4747
98	Lopes Trovão - EMEB	Rua Austrália,120	Jardim Santo Ignácio	09861-390	4343-8080
99	Lorenzo Enrico Felice Lorenzetti - EMEB	Estrada do Vergueiro,201	Vila Balneária	09822-030	4354-9007
100	Lourenço Filho - EMEB	Rua Eunice Weaver,70	Jardim Gagliardi	09890-080	4341-6722
101	Luana Lino de Souza - EMEB	Rua Carlos César de Carvalho,230	Dos Casa	09840-845	4358-5985
102	Luiz Gushiken - EMEB	Rua Volta Redonda,207	Alves Dias	09852-700	4122-1341
103	Luiza Maria de Farias - EMEB	Rua do Contorno (Cj Hab N Silvina),S/Nº	Ferrazópolis	09790-395	4332-6850
104	Manoel de Barros - EMEB	Rua Canadá,17	Batistini	09847-041	4347-7809
105	Manoel Torres de Oliveira - EMEB	Passagem Paulista,500	Ferrazópolis	09781-610	4127-0485

Município de São Bernardo do Campo
Secretaria de Educação
Lista de EMEBs - Escolas Municipais de Educação Básica

	Unidade Educacional	Endereço	Bairro	CEP	Telefone
106	Manuel da Nóbrega, Padre - EMEB	Avenida Padre Anchieta,834	Vila Jordanópolis	09891-420	4178-0985
107	Marcelo Peres Ribeiro - EMEB	Rua Operário Luiz Pedro Magalhães,s/n	Alves Dias	09851-135	4352-1367
108	Marcelo Roberto Dias - EMEB	Rua Augusto Vinturini,206	Batistini	09842-040	4357-2741
109	Marcos José Ribeiro - EMEB	Rua Francisco Tosi,225	Ferrazópolis	09790-320	2630-5212
110	Marcos Rogério da Rosa - EMEB	Estrada dos Casa,3681	Dos Casa	09840-000	4352-4993
111	Maria Adelaide - EMEB	Avenida Senador Flaquer,979	Vila Euclides	09725-443	4330-5014
112	Maria Adelaide Rossi - EMEB	Avenida Senador Flaquer,385	Vila Euclides	09725-443	4330-3988
113	Maria Anselma Vieira, Irmã - EMEB	Rua Araldo Armani,461	Vila São Silvério	09895-740	4341-5733
114	Maria José Mattar Jorge, Professora - EMEB	Rua Três de Maio,203	Jardim Olavo Bilac	09725-810	4330-6910
115	Maria Justina de Camargo, Professora - EMEB	Rua Antônio Pereira de Matos,100	Jardim Vera Cruz	09860-040	4343-8933
116	Maria Rosa Barbosa - EMEB	Rua Leonardo Martins Neto,1080/1086	Dos Casa	09850-020	4358-2930
117	Maria Therezinha Besana, Professora - EMEB	Rua dos Vianas,2897	Vila Baeta Neves	09761-000	4123-3357
118	Mariana Benvinda da Costa - EMEB	Rua Aureliano de Souza,01	Ferrazópolis	09781-120	4127-3997
119	Mariana Neves Interliche - EMEB	Rua Ângelo Pessotti,442	Vila Claraval	09811-060	4109-5619
120	Marineida Meneghelli de Lucca, Professora - EMEB	Avenida Dom Pedro de Alcântara,235	Vila São Pedro	09784-000	4127-6410
121	Mário de Andrade - EMEB	Rua Tijuca,263	Jardim Copacabana	09607-155	4368-5700
122	Mário Martins de Almeida - EMEB	Rua São João,133	Jardim São Paulo	09715-240	4127-9001
123	Marly Buissa Chiedde - EMEB	Rua Valdomiro Luiz,201	Demarchi	09820-340	4396-4546
124	Maurício Caetano de Castro I - EMEB	Rua Fioravante Borin,66	Jardim Yrajá	09781-420	4127-5804
125	Maurício Caetano de Castro II - EMEB	Rua Alexandre Bonício,259	Alves Dias	09850-450	4351-5499
126	Monteiro Lobato - EMEB	Avenida Francisco Prestes Maia,350	Centro	09770-000	4125-5959
127	Moysés Cheid - EMEB	Rua João XXIII,660	Cooperativa	09851-707	4392-2389
128	Nádia Aparecida Issa Pina, Professora - EMEB	Avenida Imperatriz Leopoldina,1080	Jardim Nova Petrópolis	09770-272	4122-4672
129	Natalina Cuzziol Ferro - EMEB	Rua Salim Mahfoud,965	Parque Terra Nova II	09820-780	4396-6339
130	Nazareth, Jardim - EMEB	Rua João XXIII, 420	Cooperativa	09851-707	4332-3632
131	Neusa Bassetto - EMEBB	Rua Engenheiro Isac Garcez,90	Vila Caminho do Mar	09619-110	4362-2035
132	Neusa Macellaro Callado Moraes, Professora - EMEB	Rua Padre Antônio de Souza Lima,165	Jardim Via Anchieta	09810-170	4352-5753
133	Nilo Campos Gomes, Professor - EMEB	Rua Flora Bulcão L. Vertemate,160	Ferrazópolis	09791-180	4127-5428
134	Octávio Edgard de Oliveira - EMEB	Rua João Saldanha,424	Batistini	09842-200	4357-2844
135	Odemir Furlan, Deputado - EMEB	Rua Jandir Carvalho Lanes,263	Batistini	09844-220	4347-0888
136	Odete - Maria Ramos Pinto, Irmã - EMEB	Rua da Comunidade,160	Montanhão	09784-145	4338-6289
137	Odette Edith Périgo de Lima - EMEB	Rua Giacinto Tognato,2400	Vila Baeta Neves	09760-372	4121-6870
138	Olavo Bilac - EMEB	Avenida Doutor Carlos de Campos,05	Vila Caminho do Mar	09619-000	4362-3576
139	Olegário José Godoy - Sorocabinha - EMEB	Rua Tiradentes,1913	Ferrazópolis	09781-220	4335-2141
140	Ondina Ignêz de Oliveira - EMEB	Rua Cândido José Casa,177	Dos Casa	09850-590	4109-2977

Município de São Bernardo do Campo
Secretaria de Educação
Lista de EMEBs - Escolas Municipais de Educação Básica

	Unidade Educacional	Endereço	Bairro	CEP	Telefone
141	Otílio de Oliveira, Professor - EMEB	Rua Londrina,350	Rudge Ramos	09635-100	4362-4544
142	Paschoal Carlos Magno - EMEB	Rua Nigéria,50	Vila Nova Santa Luzia	09671-040	4178-2502
143	Paulo Freire, Professor - EMEB	Estrada Henrique Rosa,411	Finco	09831-505	4101-7799
144	Paulo Morando - EMEB	Rua José Martins Fernandes,333	Batistini	09843-400	4357-4994
145	Paulo Teixeira de Camargo, Professor - EMEB	Rua Luzern,271	Suíço	09663-060	4178-4944
146	Pedra de Carvalho - EMEB	Rua Carlos Ayres,400	Independência	09860-065	4390-0308
147	Pedro Augusto Gomes Cardim, Professor - EMEB	Rua Teresina Capitaneo Fantinati,200	Jardim Colonial	09861-600	4109-8700
148	Pedro Morassi - EMEB	Rua Andrea Demarchi,145	Jardim Andrea Demarchi	09820-420	4347-7222
149	Ramiro González Fernandes, Professor - EMEB	Rua Nigéria,80	Vila Nova Santa Luzia	09671-040	4178-3235
150	Regina Rocco Casa I - EMEB	Rua Tiradentes,1845	Santa Terezinha	09780-265	2630-9500
151	Regina Rocco Casa II - EMEB	Rua Tiradentes,1845	Santa Terezinha	09780-265	2630-9515
152	Roberto Montanheiro, Pastor - EMEB	Rua Ida Leoni Cleto,10	Jardim Orlandina	09632-000	4367-4716
153	Rolando Ramacciotti - EMEBE	Rua Warner,300	Jardim Hollywood	09608-040	4123-4108
154	Rosa de Pacce dos Santos, Professora - EMEB	Rua dos Pinheiros,84	Dos Casa	09840-170	4351-4629
155	Rui Barbosa - EMEB	Rua Braga,20	Vila Lusitânia	09725-160	4125-5222
156	Sadao Higuchi - EMEB	Rua Cabral da Câmara,300	Jardim Embaré	09895-200	4341-7841
157	Salvador Gori, Professor - EMEB	Estrada Fukutaro Yida,700	Cooperativa	09852-060	4392-3974
158	Sandra Cruz Martins Freitas, Professora - EMEB	Rua Valdomiro Luiz,181	Demarchi	09820-340	4347-6963
159	Santos Dumont - EMEB	Rua Doutor Amâncio de Carvalho,161	Vila Baeta Neves	09751-470	4124-6026
160	Sônia Regina Hernandez de Lima, Professora - EMEB	Rua Antonio Demarchi-Gaia,04	Finco	09831-420	4101-7011
161	Suzete Aparecida de Campos, Professora - EMEB	Rua Marcílio Conrado,350	Rio Grande	09830-290	4397-5010
162	Sylvia Marilena Fantacini Zanetti, Professora - EMEB	Rua Silas de Oliveira,92	Chácara Sergipe	09894-050	4361-8630
163	Tarsila do Amaral - EMEB	Rua Alexandre Bonício,259/275	Alves Dias	09850-450	4104-4319
164	Teotônio Vilela, Senador - EMEB	Rua Mathilde Ferrari Marçon,30	Dos Casa	09840-360	4351-6127
165	Tereza Delta - EMEB	Rua José D'Ângelo,595	Parque Terra Nova II	09820-670	4347-6180
166	Thales de Andrade - EMEB	Rua Austrália,80	Jardim Santo Ignácio	09861-390	4343-6354
167	Valderez Avelino de Souza - EMEB	Rua Lázaro Zamenhof,110	Jardim Brasilândia	09861-670	4351-4600
168	Valter Carmona - EMEB	Avenida José Arthur da Frota Moreira,41	Ferrazópolis	09790-190	2630-5210
169	Vicente de Carvalho - EMEB	Rua Xavier de Toledo,481	Paulicéia	09692-030	4178-7433
170	Vicente Zammite Mammana, Doutor - EMEB	Rua Oscarito, 25	Jardim Gagliardi	09890-040	4341-8559
171	Vinícius de Moraes - EMEB	Rua Nuncio Interlich,30	Centro	09770-250	4127-5355
172	Viriato Correia - EMEB	Rua Brasil,430	Rudge Ramos	09627-000	4368-3541
173	Vital Brasil - EMEB	Rua Brasil,748	Rudge Ramos	09627-000	4368-2533
174	Waldemar Canciani, Professor - EMEB	Rua José Martins Fernandes,86	Batistini	09843-400	4337-9264
175	Zoraida Aparecida Ramos, Professora - EMEB	Rua Leonardo Martins Neto,1086	Dos Casa	09850-020	4337-9925